

EDITAL LICITAÇÃO – COPEL - COSTA OESTE - CO001/2019 – BANCO DE CAPACITORES 138 KV SUBESTAÇÃO UMUARAMA SUL - ESTADO DO PARANÁ

A Copel Geração e Transmissão S.A., Subsidiária Integral da Companhia Paranaense de Energia, doravante denominada abreviadamente COPEL, por intermédio da Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.- COSTA OESTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna pública a realização de **Licitação Eletrônica, com o modo de disputa fechado e pelo critério de julgamento de menor preço, sob regime de contratação semi-integrada.**

Esta licitação será regida pelo presente edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL e pelo Código de Conduta da COPEL (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com) e demais legislação aplicável.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Condições Gerais da Licitação - CGL e seus documentos integrantes;
- II. Modelo de Carta Proposta;
- III. Formulário da Lista de Quantidades e Preços, com indicação das quantidades;
- IV. Minuta de Contrato e as Condições Gerais de Contrato – CGC 01/18;
- V. Objeto detalhado/Memorial Descritivo do Empreendimento;
- VI. Matriz de Risco;
- VII. Modelo de Contrato de Constituição de Consórcio;
- VIII. Atestado de visita ao local de prestação do serviço;
- IX. Carta para Indicação de Representante da Empresa Contratada;
- X. Especificações Técnicas COPEL;
- XI. Projetos Básicos Cíveis e Eletromecânicos e Projeto básico de Proteção e Controle.
- XII. Programa para elaboração da proposta por computador;
- XIII. Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão asseguradas as prerrogativas previstas em Lei para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto ampliação na Subestação Umuarama Sul 230 kV, localizada na Estrada da Canelinha s/n - Colônia Núcleo Cruzeiro, no município de Umuarama no estado do Paraná, compreendendo a instalação de um (01) conjunto de banco de capacitores 30 Mvar (cada) – 138 kV, compreendendo:

- a) elaboração de estudos elétricos da instalação dos bancos de capacitores no sistema elétrico;
- b) elaboração dos projetos executivos;
- c) execução das obras civis com fornecimento de todos os materiais de construção;
- d) montagem e instalação de estruturas;
- e) montagem e instalação de equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos, e os serviços de desmontagem se necessário;
- f) fornecimento (venda) dos equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos;
- g) os demais serviços e fornecimentos necessários à completa e integral conclusão e disponibilização para utilização comercial deste objeto, em pleno e adequado funcionamento,

tudo conforme as condições e detalhamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, e desenhos dos projetos básicos.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser cadastradas no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br até o dia 14/08/2019, às 9:00 horas. O início da disputa de preços ocorrerá no dia 14/08/2019, às 9:30 horas.

3.2 No endereço abaixo poderão ser obtidas informações adicionais e/ou documentos das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30.

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Departamento de Planejamento de Obras e Gestão de Contratos

Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco “A” – 1º Andar

Bairro Mossunguê – CEP 81200-240 – Curitiba – Paraná

Sítio Eletrônico: www.copel.com ou www.costaoesteenergia.com.br

Endereço Eletrônico: luiz.boson@copel.com

Fone: (41) 3310-5699

Contato: Luiz Eduardo de Lemos Boson

3.3 O proponente deverá verificar junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.

3.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do coordenador da disputa em sentido diverso.

- 3.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6 Correspondências via postal deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
LICITAÇÃO ELETRÔNICA COPEL COSTA OESTE CO00119
Rua Comendador Araújo 143, 19^o andar
Curitiba PR
CEP: 80420-000

4. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

- 4.1. O valor estimado do objeto da presente Licitação é sigiloso. O Anexo “Formulário da Lista de Quantidade e Preços, com indicação das quantidades”, deve ser detalhado, conforme orientações descritas no Anexo “Programa para elaboração da proposta por computador” ou planilha eletrônica.
- 4.1.1. Na proposta de preço, o proponente deverá informar os valores totais que serão dos serviços e os valores totais que dos fornecimentos, respeitando a legislação para os impostos e as alíquotas de correspondentes incidentes sobre cada um dos itens (Tabela Tributária). O faturamento deverá ser realizado conforme a proposta apresentada e de acordo com as condições da minuta de contrato.
- 4.1.2. Os descontos concedidos na etapa negociação, deverão ser aplicados aos valores de sua proposta inicial, previstos no Anexo “Formulário da Lista de Quantidade e Preços, com indicação das quantidades”, conforme item “Condições Específicas desta Licitação”.
- 4.2. De acordo com o previsto no Anexo “Condições Gerais da Licitação”, para o objeto desta licitação será admitida proposta de preço com até 2 (duas) casas decimais.
- 4.3. Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- 4.1.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.1.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
- 4.1.3 Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.

- 4.1.4 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, **uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura**, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e outros.
- 4.1.5 A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/1996.
- 4.1.6 Se for o caso, o diferencial de alíquota do ICMS devido ao Estado do Paraná (quando recolhido pela **CONTRATADA** e destacado como Substituição Tributária - por força de protocolos entre os Estados - nos termos das legislações específicas.
- 4.1.7 A Matriz de Risco, anexa a este Edital, que tem o propósito de identificar riscos, quantificá-los, distribuí-los, de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre os contratantes.
- 4.1.8 Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.9 As limitações percentuais das somatórias dos valores das etapas conforme tabela do modelo de proposta.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Para esta Licitação será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, nos seguintes termos:

- 5.1. Juntamente com os documentos exigidos para habilitação do Anexo “Condições Gerais da Licitação”, o proponente líder do Consórcio deverá apresentar o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio que deve indicar, no mínimo:
- a) as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
 - b) a empresa líder do consórcio, que será sua representante administrativa e judicial;
 - c) as obrigações dos consorciados;
 - d) a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.
- 5.2. Os consorciados são responsáveis solidários pelas obrigações contratuais e danos causados em decorrência do contrato perante a COPEL, sem prejuízos de outras sanções legais cabíveis.
- 5.3. Mesmo nos casos de solidariedade, a aplicação de sanções que levem ao impedimento de licitar e contratar deve ser proporcional às condutas de cada consorciado, desde que se possa distingui-las.
- 5.4. A participação de empresas em consórcio deverá observar, ainda:

- a) a apresentação, por parte de cada consorciada, dos documentos exigidos no Anexo “Condições Gerais da Licitação”, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos em Lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL;
 - b) o impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
 - c) a concessão do benefício previsto na Lei Complementar 123/06 somente nos casos em que o consórcio seja formado exclusivamente, por ME, e/ou EPP , e/ou MEI;
 - d) a necessária relação entre o objeto do consórcio e o objeto da licitação, não sendo permitida a participação de pessoas ou empresas que não apresentem a necessária aptidão, na forma dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.
- 5.5. Caso vencedor da licitação, deverá ser apresentada, na data de assinatura do contrato, uma via do Contrato de Constituição de Consórcio, assinada por todos os consorciados junto com o protocolo do pedido de registro deste contrato na Junta Comercial, conforme modelo anexo a este Edital.
- 5.6. O Contrato deverá indicar a empresa líder do consórcio, bem como o nome das empresas que são responsáveis pelo fornecimento e execução de cada um dos serviços e bens objeto desta licitação.
- 5.7. A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com a COPEL e será responsável por todos os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, durante a execução do contrato decorrente desta licitação.
- 5.8. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da execução do contrato resultante desta licitação.
- 5.9. A constituição de consórcio importa no compromisso das consorciadas de que sua constituição ou composição não serão alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da COPEL, até o cumprimento do objeto da licitação.
- 5.10. O limite máximo de empresas por consórcio será de 03 (três), neste número já incluída a empresa líder.

6. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO

A(s) parcela(s) de maior relevância para a execução do objeto desta licitação está(ão) discriminada(s) a seguir:

1-Fornecimento de Banco de Capacitores igual ou superior a tensão de 138 kV

2-Serviços de montagem em Subestações, incluindo a *montagem eletromecânica em subestações contemplando os seguintes equipamentos elétricos : Transformador de corrente, seccionadores e disjuntor com tensão igual ou superior tensão nominal de 138 kV.*

Para comprovação da qualificação técnica prevista no item 7.1 , poderá ser apresentado Atestado que comprove Montagem Eletromecânica de equipamentos 138kV ou um bay de subestação com os equipamentos descritos no item 2 desse quadro.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Além dos documentos exigidos no item “Documentos exigidos na Licitação” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”, como condição de habilitação, o proponente deverá ainda apresentar:

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Comprovação de experiência do proponente:

Atestado(s), emitido(s) em nome do proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica, de execução bem-sucedida de prestação de serviços de mesma natureza da(s) parcela(s) de maior relevância do objeto licitado, citada(s) no item “Parcela de Maior Relevância do Objeto” deste Edital.

7.1.2 Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(is):

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica e emitido(s) em nome do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital, comprovando a experiência bem sucedida desse(s) profissional(is) na prestação de serviços de mesma natureza da(s) parcela(s) de maior relevância do objeto licitado, citada(s) no item “Parcela de Maior Relevância do Objeto” deste Edital.

b) Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com o Proponente.

b.1) O pré-contrato a que se refere o caput este subitem deve vincular o(s) profissional(is) ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e a COPEL.

7.1.2.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. A comprovação

de registro do(s) Atestado(s) será verificada através do selo de autenticidade ou carimbo, inserido no documento por aquele Conselho ou ainda através da apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico contendo informação que permita vincular o atestado apresentado à CAT.

7.1.2.2 O proponente poderá apresentar um ou mais atestados para comprovar a experiência na realização das parcelas de maior relevância citadas no item anterior (“Parcela de Maior Relevância do Objeto”).

7.1.3 Regularidade no Conselho de Classe

O proponente deverá apresentar comprovante de que é devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da prestação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado da prestação dos serviços somente se o Proponente vier a ser contratado.

7.2 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme modelo no anexo IV das Condições Gerais de Licitação -CGL.

8 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que obtiverem na:

- a) Análise dos Indicadores: classificação tipo 1 **OU** 2, conforme subitem “Qualificação Econômico Financeira” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”; e no
- b) Atendimento ao Patrimônio Líquido: este item será considerado atendido com a comprovação do Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

9 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

9.1 O arrematante deverá apresentar o Anexo “Formulário da Lista de Quantidade e Preços, com indicação das quantidades” (LQP), juntamente com a Proposta de Preço, da qual passa a fazer parte integrante, sob pena de desclassificação.

9.1.1 A LQP deverá ser preenchida respeitando-se a estrutura do modelo anexo a este Edital.

9.1.2 A LQP deverá ser encaminhada em formato editável (editor de planilhas – Microsoft Excel ou similar).

9.1.3 Os valores e percentuais informados servirão de base para a gestão do Contrato e deverá estar compatível com a legislação vigente.

9.1.4 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na LQP apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, o coordenador da disputa poderá

determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa LQP, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 9.1.5 É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro promover diligências conforme item 7.1.9, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel e dar por encerrado o mesmo processo caso haja inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas pelo Coordenador da disputa em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos.
- 9.1.6 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá haver diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, conforme estabelecido no item 7.1.47, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel.
- 9.1.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da LQP, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.1.8 O IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem ser considerados na composição do preço, visto que são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
- 9.1.9 Os tributos (ISS, PIS e COFINS) **devem ser mensurados com base no regime de tributação** ao qual a CONTRATADA estará submetida durante a execução do Contrato.
- 9.2 A visita ao local de prestação dos serviços é **OPCIONAL** e recomendada pela Copel para essa licitação. Quando ela for obrigatória a comprovação também será obrigatória e sempre os custos correrão por conta da Proponente interessada.
- 9.3 Caso tenha interesse em visitar o local de prestação dos serviços, a Proponente deverá agendar a visita, entrando em contato através do correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com .

- 9.4 Por ocasião da elaboração de proposta, deve-se atentar para os valores limites dispostos no quadro conjunto de itens de cada etapa, conforme o anexo II – Modelo de carta proposta, bem como a redação da cláusula VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS contido no 3º parágrafo da minuta de contrato (anexo IV do edital).
- 9.5 Nesta contratação está vedada a subcontratação das atividades de montagem elétrica e eletromecânicas.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.

ANEXO I. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E SEUS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O documento “Condições Gerais da Licitação e seus Documentos Integrantes” faz parte deste Edital e está disponível no endereço eletrônico <http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/index.jsp>, ou mediante solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com , cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.

ANEXO II. MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....(cidade),de.....de

À **COSTA OESTE TRANSMISSORA S.A.**

Rua Comendador Araújo, nº 143 – 19º andar - CURITIBA - PR

Assunto: **Licitação CO001/2019**

Ref.: PROPOSTA nº

Prezados Senhores:

Pela presente, vimos apresentar proposta para.....,
no Estado, objeto da licitação em epígrafe.

Os preços totais de nossa proposta, com todos os tributos, e referidos à data de sua apresentação, são os seguintes:

- a) Preço Total correspondente à soma dos preços dos serviços da(s) **Lista(s) de Quantidades e Preços**, em anexo, como serviços técnicos, serviços de construção, montagem e instalação, e demais serviços, será de:
R\$ (.....).
- b) Preço Total correspondente à soma dos preços de fornecimento (venda) dos materiais e equipamentos da(s) Lista(s) de Quantidades e Preços, em anexo, será de:
R\$ (.....).
- c) Preço Total correspondente à soma dos valores de diferencial de alíquotas de ICMS caso seja aplicável será de:
R\$ (.....).

Declaramos que faz parte desta proposta o anexo Lista de Quantidades e Preços, e que as somatórias dos valores dos conjuntos de itens desta proposta atendem aos limites percentuais da tabela abaixo estando, portanto, sujeitos as sanções previstas no parágrafo 3º da CLÁUSULA VIII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS da minuta de contrato do edital.

Conjunto de Itens	% mínimo da proposta	% máximo da proposta
02. Projetos	-	9%
03. Obras Cíveis	-	6%
07.01 Materiais eletromecânicos	6%	10%
07.02 Materiais elétricos	8%	10%
07.03 Equipamentos	45%	60%
08. Montagens	9%	-
09. Desmontagens e conclusão de obra	1%	-

CONTINUA

O prazo de validade desta proposta é de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de entrega efetiva à COPEL.

Qualquer contato ou envio de correspondência que se fizer necessário durante a licitação, deverá ser feito através do senhor(a):

Nome:
Endereço: - CEP..... Cidade: - Estado:
Fax: - Telefone: E-mail

Para a celebração do contrato correspondente à licitação em epígrafe, caso nossa proposta seja a vencedora, deverá ser considerado o seguinte:

1. O responsável pela entrega de qualquer documento para assinatura do contrato, será o senhor(a):

Nome:
Endereço: - CEP..... Cidade: - Estado:
Fax: - Telefone: E-mail

2. Nome Completo da Contratada:

C.N.P.J. nº - Inscrição Municipal nº Registro no CREA nº
Endereço:..... - CEP.....
Cidade:..... - Estado:.....

(Observação - Caso seja apresentada uma proposta em consórcio na licitação, deverá ser mencionado o nome de cada consorciada com todos os dados solicitados neste item 2.)

3. Representante(s) legal(is) que assinará(ão) o Contrato:

Nome:CPF: Cargo ou função:
Nome:CPF: Cargo ou função:

Ao ensejo manifestamos nossa aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos, comprometendo-nos a observar os regulamentos administrativos aplicáveis.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome da proponente na falta de papel timbrado ou nome do consórcio proponente)

ANEXO III. FORMULÁRIO DA LISTA DE QUANTIDADES E PREÇOS, COM INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES.

O documento “**FORMULÁRIO DA LISTA DE QUANTIDADES E PREÇOS, COM INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES**” faz parte deste Edital e está disponível, mediante a solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.

ANEXO IV. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COSTA OESTE TRANSMISSORA S.A. E

.....

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, nº 800, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 76.483.817/0001-20, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s);

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, sociedade por ações, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 014.507.191/0001-97, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is) ao final assinado(s); neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s); ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e, de outro lado,, com sede na Rua nº, na cidade de, Estado, CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, registrada no CREA-... sob nº-... representada por seu, senhor, portador do CPF nº, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL e pelo Código de Conduta da COPEL, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto ampliação na Subestação Umuarama Sul 230 kV, I localizada na Estrada da Canelinha s/n - Colônia Núcleo Cruzeiro, no município de Umuarama no estado do Paraná, compreendendo a instalação de um (01) conjunto de banco de capacitores 30 Mvar – 138 kV, compreendendo:

- a) elaboração de estudos elétricos da instalação dos bancos de capacitores no sistema elétrico;
- b) elaboração dos projetos executivos;
- c) execução das obras civis com fornecimento de todos os materiais de construção;
- d) montagem e instalação de estruturas;
- e) montagem e instalação de equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos, e os serviços de desmontagem se necessário;
- f) fornecimento (venda) dos equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos;
- g) os demais serviços e fornecimentos necessários à completa e integral conclusão e disponibilização para utilização comercial deste objeto, em pleno e adequado funcionamento,

tudo conforme as condições e detalhamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, e desenhos dos projetos básicos.

CLÁUSULA II. ANEXOS DO CONTRATO

As condições estipuladas neste contrato são complementadas pelos documentos relacionados a seguir, os quais são correlatos e complementares entre si, e constituem parte integrante do presente instrumento:

1. Condições Gerais de Contrato CGC 01/18.
2. Edital de Licitação Eletrônica CO001/2019

3. Regulamento Interno de licitações e contratos da COPEL;
4. Projetos Básicos, compreendendo: memorial descritivo, especificações técnicas e desenhos dos projetos;
5. Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho;
6. Matriz de Riscos;
7. Proposta da **CONTRATADA**, compreendendo:
 - a) Documentos de habilitação;
 - b) Carta-Proposta;
 - c) Lista(s) de Quantidades e Preços – LQP;
Caso a CONTRATANTE venha a obter antes da celebração do contrato, a aprovação para usufruir o benefício do REIDI, substituir por:
 Lista(s) de Quantidades e Preços – LQP com o incentivo do REIDI e a(s) Lista(s) de Quantidades e Preços – LQP sem este incentivo;
 - d) **(“contrato de Constituição do Consórcio”, no caso de consórcio)**

CLÁUSULA III. ORIGEM DOS RECURSOS

Os Recursos Orçamentários destinados a este CONTRATO são próprios e provenientes da Receita Anual Permitida (RAP) e assegurada pela ANEEL através do Contrato de Concessão nº 001/12, firmado com a COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., e estão previstos no orçamento do exercício de 2019, na rubrica “INVESTIMENTOS & REMANESCENTES DE OBRAS (obra nova)”.

CLÁUSULA IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na contratante.

Junto com os documentos relacionados na Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO das Condições Gerais de Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, no prazo e aos destinatários mencionados naquela cláusula:

- A **Relação de Pessoal**, de acordo com o modelo a seguir, indicando o pessoal que a **CONTRATADA** irá empregar nas suas atividades de gerenciamento do contrato e de supervisão, coordenação e orientação da execução do objeto do contrato, incluindo o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) que foi(ram) indicado(s) em sua proposta e os principal(is) encarregado(s) pelos serviços. A esta relação deverá ser anexada às respectivas comprovações de vínculo do pessoal com a **CONTRATADA**, exceto do(s) responsável(is) técnico(s) cujo vínculo já foi comprovado em sua proposta.

RELAÇÃO DE PESSOAL	
CONTRATO Nº	
.....(identificação do objeto do contrato)	
NOME/FORMAÇÃO OU ESPECIALIDADE	FUNÇÃO A DESEMPENHAR
1 (esta função poderá acumular a função de engenheiro preposto)	Engenheiro(s) Residente(s) de Obra(s) da CONTRATADA, para gestão da execução <i>in loco</i> , em cada subestação ou frente de obra.
2 (esta função não poderá acumular função de engenheiro residente)	Engenheiro Preposto de Contrato da CONTRATADA, para representá-la na execução do contrato.
3 (esta função poderá ser acumulada pelo engenheiro preposto ou pelo residente)	Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução das obras civis.

4 (esta função poderá ser acumulada pelo engenheiro preposto ou pelo residente)	Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços de montagem e instalação de equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos.
5	Técnico de Segurança Residente para cada subestação ou frente de obra.
6	Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração de projeto(s)
<p>....., de de</p> <p>_____</p> <p>(Nome e assinatura do representante legal)</p>	

Caso a **CONTRATANTE** venha a aprovar alguma subcontratação, conforme critérios previstos nas Condições Gerais de Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma relação separada com os nomes dos responsáveis técnicos pelos serviços subcontratados, obrigatoriamente integrantes do quadro da empresa subcontratada.

CLÁUSULA V. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato de acordo com o **Cronograma de Execução e de Fornecimento dos Materiais e Equipamentos**, a ser apresentado e aprovado conforme Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO das Condições Gerais de Contrato.

A **CONTRATANTE** deverá emitir a ordem de início de execução da obra, ordem de mobilização, no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de assinatura deste contrato, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** deverá fazer a mobilização de pessoal e de equipamentos, e iniciar a execução das atividades no canteiro de obras, após a mencionada ordem.

A **CONTRATADA** deverá concluir o objeto do contrato no **prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da data de emissão da respectiva ordem de início de execução de obra da **CONTRATANTE**.

§ 1º O prazo de vigência do presente contrato será de **1185 (mil e cento e oitenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

§ 2º Para uma maior garantia de cumprimento do prazo de execução, a **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços em mais de uma frente de serviço distinta e simultânea, isto é, em mais de uma subestação simultaneamente, empregando tantas equipes de serviço quantas forem necessárias.

CLÁUSULA VI. MARCOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado conforme consta da Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO das Condições Gerais de Contrato - CG, e de acordo com os prazos dos marcos descritos a seguir:

Nota - O prazo estabelecido para cada um dos marcos correspondente ao prazo máximo para a elaboração e entrega de todos os documentos, ou serviços ou fornecimentos referenciados no marco em condições de ser **aprovados** pela **CONTRATANTE**.

a) contados a partir da data de **assinatura do contrato**.

MARCO	DESCRIÇÃO	PRAZO
M1	Entrega de comunicação formal pela CONTRATADA com a definição de todos os fabricantes e modelos de equipamentos , listados por circuitos a serem instalados, todos analisados e liberados pela CONTRATANTE , incluindo no mínimo: relés de proteção, disjuntores, seccionadores,	50 dias

	transformadores de corrente e de potencial, e dos elementos dos bancos de capacitores entre outros equipamentos quando aplicável. O cumprimento deste marco está condicionado à aprovação de projetos dos equipamentos constitui o início do processo de fabricação dos equipamentos.	
--	--	--

- b) contados a partir da data da **emissão da ordem de execução de obra**, ordem de mobilização da **CONTRATANTE**, o que autorizará a instalação de canteiro, mobilização de pessoal e de equipamentos, e início das atividades em obras.

MARCO	DESCRIÇÃO	PRAZO
M2	Entrega de todos os projetos executivos elétricos completos para análise e aprovações.	30 dias
M3	Entrega na obra dos bancos de capacitores completos, inspecionados em fábrica e liberados, e com todos os componentes para o início da montagem em obra.	90 dias
M4	Conclusão das montagens elétricas e eletromecânicas e entrega da subestação para início das atividades de comissionamento.	180 dias

§ 1º Após a aceitação e aprovação dos equipamentos ofertados nas condições do marco **M1**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, para análise e aprovação, a entrega da documentação técnica correspondente a estes equipamentos, como Folhas de Características Técnicas, Relatórios de Ensaios de Tipo, Catálogos, Manuais, Curvas Características e outros, relacionados nas Especificações Técnicas anexas deste contrato, num prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data limite do marco **M1**.

§ 2º Caso os documentos acima citados, mostrem que os equipamentos ofertados não atendem às especificações mencionadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa contratual pelo atraso nos marcos, prevista a seguir, contada da data limite do marco **M1** até a data de entrega de uma nova proposição de equipamentos, acompanhada da respectiva documentação técnica, descontados os prazos que a **CONTRATANTE** tenha levado para analisar os documentos e solicitar sua correção. Se esta nova proposição da **CONTRATADA** também não atender às exigências, o prazo referente à multa se estenderá até que a **CONTRATADA** cumpra as especificações anexas a este contrato.

§ 3º A substituição da marca ou modelo de um equipamento previsto no marco **M1** por outra, após ter sido aprovada pela **CONTRATANTE**, somente será admitida caso ocorram motivos de força maior ou de reconhecida excepcionalidade devidamente comprovados e justificados pela **CONTRATADA**, e desde que a substituição seja autorizada pela **CONTRATANTE**.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** venha a decidir pela substituição da marca ou modelo de um equipamento por outra, após ter sido aprovada pela **CONTRATANTE**, sem atender as condições do parágrafo anterior, este marco será considerado como não cumprido, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação das multas previstas a seguir, compreendendo o período entre a data limite prevista para o marco **M1** e a data de aprovação da nova marca pela **CONTRATANTE**.

§ 5º Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo de entrega de todos os documentos ou equipamentos / materiais ou a conclusão dos serviços, dos marcos **M2** e **M3**, a **CONTRATANTE** emitirá multa no valor correspondente a 0,005% (zero vírgula zero, zero cinco por cento) do valor total inicial do contrato por dia de atraso, até a data de cumprimento das condições para aprovação do respectivo marco, descontados os prazos que a **CONTRATANTE** tenha levado para analisar e solicitar a correção. Os valores das multas serão cobrados através de nota de débito.

§ 6º Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo de entrega de todos os documentos ou equipamentos / materiais ou a conclusão dos serviços, do marco **M4**, a **CONTRATANTE** emitirá multa no valor correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor total inicial do contrato por dia de atraso, até a data de cumprimento das condições para aprovação do respectivo marco. Os valores das multas serão cobrados através de nota de débito.

- § 7º A **CONTRATANTE** não será obrigada a receber qualquer equipamento em data anterior à data limite de entrega estipulada na tabela de marcos contratuais ou no cronograma aprovado, ficando, entretanto, a **seu exclusivo critério**, recebê-los antecipadamente em caso de oportunidade e conveniência.
- § 8º A **CONTRATANTE** aceitará a entrega de materiais e equipamentos em outro local nos casos em que haja impossibilidade de recebê-los no local de destino final, apenas após a data limite de entrega estipulada na tabela de marcos, desde que, a indisponibilidade não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**. No entanto as despesas com armazenamento temporário e o posterior transporte até o local definitivo devem ser assumidas integralmente pela **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** não emita a ordem de execução até o prazo limite contratual, o armazenamento adicional, a partir dessa data, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- § 9º Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário realizar correções, modificações, ajustes ou complementações de um ou mais documentos de um marco, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para tomar as providências necessárias, e reapresentá-los para aprovação. Nessa circunstância, o prazo referente à multa se estenderá até a data de reapresentação dos documentos, desde que estes estejam em condições de aprovação pela **CONTRATANTE**. Caso contrário, o prazo referente à multa se estenderá até que as condições para aprovação sejam atendidas.
- § 10º O valor total das multas mencionadas nessa cláusula será limitado a 15% (quinze por cento) do valor total inicial do contrato. Ultrapassado este limite a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.
- § 11º A **CONTRATADA** assumirá a execução dos projetos executivos civis e eletromecânicos complementares, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, caso as informações necessárias ao desenvolvimento desses projetos não sejam fornecidas em até 60 dias após a liberação pela **CONTRATANTE** da lista com definição de equipamentos constantes no marco M1.

CLÁUSULA VII. PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total de R\$ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA**.

Caso a CONTRATANTE venha a obter antes da celebração do contrato, a aprovação para usufruir o incentivo do REIDI, substituir por:

Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ (.....), com o incentivo do REIDI, baseado na aprovação e enquadramento deste objeto no incentivo estabelecido pela Lei 11.488/2007, que institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, e no preço total da proposta da **CONTRATADA**, de R\$ (.....), sem o incentivo do REIDI.

CLÁUSULA VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os serviços e fornecimentos realizados pela **CONTRATADA** serão pagos pela **CONTRATANTE**, de acordo com os preços unitários da(s) **Lista(s) de Quantidades e Preços - LQP** em anexo, a partir das datas de suas respectivas conclusões, nas condições das cláusulas deste contrato e das Cláusulas MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO das Condições Gerais do Contrato.

No que se refere ao fornecimento de equipamentos fica estabelecido que os faturamentos desses itens só poderão ser efetivados após a conclusão de seu projeto elétrico, quando for o caso, e após a inspeção e entrega no(s) local(is) de montagem, com todos os componentes e acessórios, nas condições estabelecidas pelas especificações técnicas e demais documentos integrantes do contrato.

No que se refere ao fornecimento de equipamentos fica estabelecido o seguinte:

- I)** As etapas de **conjunto de Banco de capacitores 138 kV – código SAP 20006214** desde que completa e abrangendo todos os equipamentos previstos no conjunto, terão seu valor desdobrado em três parcelas, a serem faturadas de acordo com os seguintes montantes e eventos:

- **Parcela 1 - 20%** do valor da etapa ou item, após a aprovação de todos os documentos solicitados nas Especificações Técnicas e mediante apresentação de carta de fiança bancária ou seguro-garantia ou caução em dinheiro no valor dessa etapa ou item;
- **Parcela 2 - 60%** após a inspeção e entrega no(s) local(is) de montagem, com todos os componentes e acessórios, e nas condições estabelecidas pelas especificações técnicas e demais documentos integrantes do contrato;
- **Parcela 3 - 20%** após a montagem, instalação e aprovação do comissionamento pela **CONTRATANTE**.

Os faturamentos das parcelas **2 e 3** dessa(s) etapa(s) ou item(is) só poderá(ão) ser efetivado(s) após a conclusão do projeto elétrico e dos estudos de engenharia aceitos e liberados pela **CONTRATANTE**.

II) As demais etapas ou itens de fornecimento, a serem pagas numa única parcela, só poderão ser faturadas após a inspeção e entrega no(s) local(is) de montagem, com todos os componentes e acessórios, e nas condições estabelecidas pelas especificações técnicas e demais documentos integrantes do contrato.

§ 1º Os preços serão reajustados 12 meses após a data da efetiva apresentação da proposta, em de de, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula REAJUSTE das Condições Gerais de Contrato, aplicando-se dentre as fórmulas indicadas na referida cláusula, a fórmula compatível com cada etapa ou item de pagamento.

§ 2º A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao gestor do contrato, em duas vias, as planilhas de dados e especificações dos equipamentos e materiais eletromecânicos fornecidos, conforme Resolução Normativa nº 454 de 18 de outubro de 2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e modelos do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que serão entregues pela **CONTRATANTE**, **210 (duzentos e dez) dias** antes do término do prazo de execução do objeto do contrato, com o “de acordo” da fiscalização da **CONTRATANTE**.

Após sua revisão pela área de estudos elétricos de transmissão da **CONTRATANTE**, uma via do conjunto de planilhas, com a aceitação dessa área, será devolvida à **CONTRATADA**, o qual deverá fazer parte integrante, e obrigatória, dos documentos a serem anexados à última medição.

§ 3º Os valores das somatórias dos conjuntos de itens da Lista de Quantidade e Preços deverão respeitar os limites percentuais estabelecidos conforme Tabela 1:

Conjunto de Itens de cada etapa	% mínimo da proposta	% máximo da proposta
02. Projetos	-	9%
03. Obras Civis	-	6%
07.01 Materiais eletromecânicos	6%	10%
07.02 Materiais elétricos	8%	10%
07.03 Equipamentos	45%	60%
08. Montagens	9%	-
09. Desmontagens e conclusão de obra	1%	-

Tabela 1- Limites dos conjuntos de itens de cada etapa

- a) os percentuais estabelecidos na tabela 1 refletem as mesmas proporções do orçamento estimado para elaboração do processo licitatório, aplicando-se uma margem de tolerância (faixa) admissível, onde será aplicado um mecanismo de controle fluxo financeiro;
- b) caso o cronograma financeiro da **CONTRATADA** não atenda os limites do quadro acima, o valor da somatória dos itens de um conjunto de cada etapa seja **superior** ao seu **limite máximo**, a **CONTRATANTE** formará o **fundo de reserva financeira** com os valores correspondentes aos excedentes do limite máximo, os quais serão disponibilizados na conclusão do contrato ou na hipótese de aplicação prevista para o item seguinte;
- c) caso o cronograma financeiro da **CONTRATADA** não atenda o limite **inferior** da tabela 1, o valor da somatória dos itens de um conjunto dessa etapa seja menor que o **limite mínimo**, a **CONTRATANTE** utilizará o **fundo de reserva financeira**, citado no item anterior para compor os valores até atingir a importância correspondente ao limite mínimo estabelecido. A liberação desses valores do **fundo de reserva financeira** ocorrerá somente após a conclusão dos itens que compõem o conjunto de itens da etapa;

- d) o **fundo de reserva financeira** não será formado, na situação em a que proposta apresentada esteja dentro dos limites estabelecidos na tabela 1, portanto não existindo mecanismo de controle do fluxo financeiro.
- e) os valores que compõem o **fundo de reserva financeira** não serão passíveis de reajustes monetários.

CLÁUSULA IX. PENALIDADES

Além das condições estabelecidas na Cláusula – PENALIDADES das Condições Gerais de Contrato, fica estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto no item 11 Sanções Administrativas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, sujeitará a **CONTRATADA** às multas mencionadas a seguir.

§ 1º Caso a **FISCALIZAÇÃO** venha a constatar:

- c) a falta de treinamento adequado, de um ou mais empregados da **CONTRATADA** ou de uma subcontratada;
- d) a falta, o uso incorreto ou deficiência de EPI por parte de um ou mais empregados da **CONTRATADA** ou de uma subcontratada;
- e) o uso de ferramenta(s) e/ou equipamento(s) inadequado(s) ou defeituoso(s);
- f) a realização de atividades num domingo ou feriado, sem a devida programação e autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**;
- g) a realização de atividades em subestações energizadas, de serviços de concretagem e de instalação de cabos em linhas de transmissão fora do expediente normal da **CONTRATANTE**, sem a devida programação e aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**;
esta notificará a **CONTRATADA**, relatando o dia, o(s) local(is) e o número de empregados que estiveram trabalhando em cada uma das situações constantes das alíneas acima, bem como o valor da multa que será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por empregado em situação irregular, por dia.

Nos casos de reincidência de um mesmo empregado numa das faltas mencionadas nas alíneas acima, o valor da multa crescerá segundo uma progressão aritmética numa razão igual a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo de execução do objeto do contrato no prazo previsto, por motivo de sua inteira responsabilidade, ficará sujeita à multa de **0,04% (zero vírgula zero quatro por cento)** do valor total inicial do contrato por dia de atraso.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** deixe de corrigir ou regularizar qualquer falha ou erro de execução do objeto do contrato, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, esta, a seu critério, poderá aplicar, simultaneamente quando for o caso, para cada tipo, espécie ou natureza de falha ou erro, a multa diária de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor total inicial do contrato, a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATANTE** até a data da integral regularização da falha ou erro.

§ 4º A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, para cada evento apontado, em decorrência do descumprimento de quaisquer uma das demais obrigações assumidas em decorrência deste contrato e de seus anexos técnicos, sobre as quais não esteja estabelecida penalidade.

§ 5º As multas previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas de maneira isolada, ficando porém, o seu total acumulado limitado a **15% (quinze por cento)** do valor total inicial do contrato. Ultrapassado este limite a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA X. FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos do contrato.

E, por estarem de acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Esta folha, a x^a., de um total de xx, é parte integrante e indissociável do contrato nº _____ celebrado entre a COPEL GeT e _____.

ANEXO V. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente licitação tem por objeto ampliação na Subestação Umuarama Sul 230 kV, localizada na Estrada da Canelinha s/n - Colônia Núcleo Cruzeiro, no município de Umuarama no estado do Paraná, compreendendo a instalação de um (01) conjunto de banco de capacitores 30 Mvar – 138 kV, compreendendo:

- a) elaboração de estudos elétricos da instalação dos bancos de capacitores no sistema elétrico;
- b) elaboração dos projetos executivos;
- c) execução das obras civis com fornecimento de todos os materiais de construção;
- d) montagem e instalação de estruturas;
- e) montagem e instalação de equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos, e os serviços de desmontagem se necessário;
- f) fornecimento (venda) dos equipamentos e materiais elétricos e eletromecânicos;
- g) os demais serviços e fornecimentos necessários à completa e integral conclusão e disponibilização para utilização comercial deste objeto, em pleno e adequado funcionamento,

tudo conforme as condições e detalhamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, e desenhos dos projetos básicos.

ANEXO VI. MATRIZ DE RISCO

O documento “Matriz de Risco” faz parte deste Edital e está disponível, mediante a solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.

ANEXO VII. MODELO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular, as empresas:

- I , doravante denominada , com sede na cidade de , Estado do(e)..... , na , Bairro , com contrato social (ou outro documento) arquivado na Junta Comercial do Estado do(e) sob nº em , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo), residente e domiciliado na cidade de , Estado do(e)
- II , doravante denominada , com sede na cidade de , Estado do(e)..... , na , Bairro , com contrato social (ou outro documento) arquivado na Junta Comercial do Estado do(e) sob nº em , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo), residente e domiciliado na cidade de , Estado do(e)

designadas em conjunto simplesmente de CONSORCIADAS, tem entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Constituição e Objeto

As CONSORCIADAS ajustam a constituição de um consórcio, sem personalidade jurídica própria, tendo por objeto , conforme está previsto na Licitação **xxxxxxx xxx1900xx/2019** e seus anexos, e de acordo com as condições da proposta apresentada pelas CONSORCIADAS e do contrato a ser celebrado com a COPEL.

Cláusula Segunda – Denominação, Sede e Foro

O consórcio usará a denominação de , com sede e foro na cidade de , Estado do(e) , e endereço , Bairro

Cláusula Terceira – Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência e efeito até que todas as obrigações assumidas no contrato a ser assinado com a COPEL tenham sido integralmente cumpridas, inclusive quanto às garantias previstas naquele contrato.

Cláusula Quarta – Liderança

A liderança do consórcio caberá à empresa , que terá todos os poderes de representação do consórcio, podendo, para tanto, receber e recibar avisos, notificações e citações judiciais, ficando incumbida, ainda, de todos os entendimentos com a COPEL, e responsável por todos os aspectos técnicos e administrativos em nome das CONSORCIADAS.

Cláusula Quinta – Representação

A representação do consórcio pela empresa líder e todos os entendimentos com a COPEL, serão exercidos através do senhor (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo), e na falta deste, pelo senhor (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo).

- § 1º Os assuntos de ordem econômico-financeira poderão ser ainda tratados pelo(s) senhor(es) (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo) e os assuntos exclusivamente técnicos (e/ou outros) pelo(s) senhor(es) (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo).
- § 2º Caso surjam assuntos que ultrapassem a área de conhecimento do(s) representante(s) acima indicado(s), exigindo o conhecimento técnico específico de uma das consorciadas, esta deverá indicar prontamente a pessoa qualificada para prestar a assessoria necessária.
- § 3º Todos os assuntos tratados com uma das subsidiárias da COPEL, exceto os de interesse exclusivo da empresa líder, serão comunicados por esta à outra subsidiária e à(s) outra(s) consorciada(s), por escrito e no prazo de ... (.....) dias úteis.
- § 4º Toda correspondência recebida da COPEL por uma das CONSORCIADAS, deverá ser, obrigatória e imediatamente, encaminhada por esta para o conhecimento das demais.]

Cláusula Sexta – Participação e Atribuições das Consorciadas

A participação das CONSORCIADAS em termos de valor, na execução do objeto do contrato com a COPEL, será dividida da seguinte forma:

..... (nome da empresa líder) :.....% (.....);
 (nome da segunda consorciada) :.....% (.....);
 (nome da terceira consorciada) :.....% (.....);

compreendendo as seguintes atribuições:

(ATENÇÃO – As atribuições de cada empresa do consórcio, a serem mencionadas a seguir, deverão ser as mesmas que constam do Compromisso de Constituição de Consórcio.)

	(NOME DA EMPRESA CONSORCIADA)	(NOME DA EMPRESA CONSORCIADA)
ATRIBUIÇÕES	PORCENTAGEM (indicar a porcentagem em relação ao valor total da proposta)	PORCENTAGEM (indicar a porcentagem em relação ao valor total da proposta)
%%
%%
%%
%%
Soma das porcentagens por empresa%%

Cláusula Sétima – Responsabilidade

As CONSORCIADAS assumirão a responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, durante a execução do contrato celebrado com a COPEL, principalmente por multas e indenizações em decorrência do descumprimento do citado contrato, tendo consciência de que em caso de ação judicial proposta pela COPEL, esta poderá movê-la contra uma ou contra todas as CONSORCIADAS.

- § 1º Ressalvado o “caput” desta cláusula, cada consorciada assumirá toda a responsabilidade pelas obrigações e atribuições específicas que isoladamente lhe couberem, assim como pelos ônus dos prejuízos que vier a causar a(s) outra(s) consorciada(s).]
- § 2º Nenhuma das CONSORCIADAS poderá assumir ou criar obrigações perante terceiros, em nome da(s) outra(s) consorciada(s), sem o devido consentimento desta(s).]

Cláusula Oitava - Alteração, Cessão e Transferência

- I Este instrumento não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da COPEL.
- II Em caso de dúvidas entre as disposições deste contrato e o contrato celebrado com a COPEL, prevalecerá este último.
- III Nenhuma das CONSORCIADAS poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato e do contrato com a COPEL, sem a autorização prévia da(s) outra(s) consorciada(s) e da COPEL, conforme o caso.

Cláusula -

(outras cláusulas e parágrafos de interesse do consórcio, tais como os referentes a outras obrigações e responsabilidades, emissão de faturas e recebimento de pagamentos, despesas comuns e individuais, lucros, prejuízos, contabilização, deliberações em comum, impasses, arbitragem, penalidades, foro, etc., obrigatoriamente compatíveis com as condições do contrato a ser assinado com a COPEL)

....., de de

(Assinaturas das CONSORCIADAS)

Nota – Registrar o contrato definitivo na Junta Comercial

ANEXO VIII. ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para esta licitação a apresentação do atestado é considerada **OPCIONAL**.

Declaramos, para fins de participação na Licitação Eletrônica **CO001/2019** que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo representante da COPEL, abaixo identificado e assinado, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Local, ____/____/____

.....
(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)
(razão social da empresa proponente)

.....
(nome e assinatura do representante da COPEL)

ANEXO IX. CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

A/C Sr(a) _____

Rua _____

CEP – Cidade/Estado

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato _____ nº _____ os seguintes responsáveis:

Titular:
(nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Suplente:
(nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 10 (dez) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela COSTA OESTE.

Atenciosamente,

(Assinatura) _____
(Nome do representante legal da Empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser apresentada juntamente com uma via original do Contrato, no ato de sua assinatura.

ANEXO X. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COPEL

O documento “Especificações Técnicas COPEL” faz parte deste Edital e está disponível, mediante solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com , cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.

ANEXO XI. PROJETOS BÁSICOS CIVIS E ELETROMECÂNICOS E PROJETO BÁSICO DE PROTEÇÃO E CONTROLE

Os documentos “Projetos Executivos civis e Eletromecânicos e projeto básico de Proteção e Controle” faz parte deste Edital e está disponível, mediante a solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.

ANEXO XII. PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA POR COMPUTADOR

O “Programa para Elaboração da proposta por computador” faz parte deste Edital e está disponível, mediante a solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.

ANEXO XIII. GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

O documento “Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho” faz parte deste Edital e está disponível, mediante a solicitação por correio eletrônico licitacoes.se.get@copel.com, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.

Em caso de dificuldade de recebimento eletrônico, o mesmo poderá ser retirado em meio magnético (CDR) na área licitante.